

Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2021 / 2022



Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 10/08/2022
Visto Presidente: [Assinatura]

Câmara Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 03/08/2022

Visto Presidente [Assinatura]

PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI Nº 03/2022.

“CRIA A BIBLIOTECA DIGITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A VEREADORA SAMYA BORGES DE MELO BRANDÃO, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, propõe para apreciação do plenário a seguinte Indicação:

Art. 1º - É criada a Biblioteca Digital Municipal com finalidade principal de disponibilizar livros e outras publicações de domínio público, disponibilizando-as à sociedade via formato digital

Art.2º Compete a Biblioteca Digital:

- a) organizar sugestões para aquisições e inclusões de obras literárias para disponibilização no formato digital;
- b) solicitar, receber sob qualquer forma, conferir e registrar material destinado ao acervo da Biblioteca;
- c) promover o estímulo a leitura;
- d) franquear livros aos interessados, orientando o seu uso e prestando auxílio na pesquisa bibliográfica;
- e) organizar arquivos das notícias publicadas nos jornais, blogs e sites, com referência as atividades do Município;
- f) classificar e catalogar as publicações do acervo da Biblioteca e prepará-las para a circulação;
- g) divulgar o acervo da Biblioteca e novas aquisições por meio de publicações;
- h) registrar os leitores da Biblioteca;
- i) executar outras tarefas correlatas.
- j) arrecadar toda e qualquer publicação relacionada com a história do município.

Art. 3º - A Biblioteca Digital será criada usando a mão de obra já existente nos quadros da Prefeitura Municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, poderá ser criado um aplicativo para disponibilização das obras, e também domínio de site contendo as mesmas informações.



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2021 / 2022

Parágrafo único. A Biblioteca Digital deverá estar disponível para acesso nas escolas públicas municipais para suprir eventual ausência de biblioteca física.

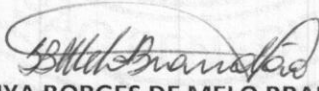
Art. 4º - As obras literárias que serão disponibilizadas no formato digital inicialmente serão aquelas de domínio público

Art. 5º - Deverá ser prioridade a busca da inserção de obras de autores Sambeneditenses no acervo digital

Art. 6º - A gestão da biblioteca digital ficará responsável pela inserção de todo o acervo bibliográfico disponível na biblioteca Municipal de São Benedito, e assim o usuário poderá ter acesso ao livro e saber se o mesmo está disponível para empréstimo, quando esse não estiver disponível em formato digital.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, em 03 de agosto de 2022.


SÂMIA BORGES DE MELO BRANDÃO
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO